



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Líder na Câmara dos Deputados
Comissão de Defesa do Consumidor

PROJETO DE LEI Nº 1.357, DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aferição dos medidores de energia elétrica utilizados em unidades consumidoras residenciais.

Autor: Deputado LUIS TIBÉ

Relator: Deputado WELITON PRADO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.357, de 2011, de autoria do Deputado Luis Tibé, propõe que as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica sejam obrigadas a providenciar a aferição dos medidores de energia elétrica para instalação em unidades consumidoras residenciais.

Estabelece que a aferição deverá ser realizada antes da instalação do medidor e que deverá conter selo de identificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Líder na Câmara dos Deputados
Comissão de Defesa do Consumidor

Determina, ainda, que as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica estarão impedidas de efetuar a cobrança da energia elétrica consumida nas unidades consumidoras residenciais cujos medidores tenham sido instalados após o início de vigência da lei sem que tenham sido cumpridas as novas disposições.

Cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, analisar a questão no que tange à proteção e defesa do consumidor e ao equilíbrio nas relações de consumo.

II - VOTO DO RELATOR

Em toda a história conhecida desde o advento da implantação da energia elétrica nas residências dos cidadãos brasileiros, não temos lembrança de uma elevação tão grande e modo súbito como ocorreu recentemente em nosso país.

Mas a questão principal que motivou a proposta em análise está na justificação do projeto: “... a *legislação brasileira não exige das distribuidoras de energia elétrica que providenciem a aferição de todos os equipamentos de medição instalados nas residências brasileiras*”.

A afirmação supracitada, da justificação do Autor, demonstra que o consumidor fica sujeito a todo tipo de erro nas medições e defeitos nos medidores, o que pode acarretar graves prejuízos financeiros, ainda mais neste momento em que as tarifas estão em níveis estratosféricos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Líder na Câmara dos Deputados
Comissão de Defesa do Consumidor

Acreditamos que a proposta pode ajudar a minimizar os problemas que os consumidores vêm enfrentando com equipamentos defeituosos ou descalibrados. Ainda, é imperioso que o usuário-consumidor pague o que efetivamente consumir e nada mais do que isso, especialmente nesta época de crise e penúria a que está submetida a nação brasileira.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.357, de 2011.

Sala da Comissão, em maio de 2015.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PMB/MG
RELATOR